



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

COLEGIADO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Colegiado do curso de Biotecnologia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 223087.019618/2023-31 e o que foi decidido em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada em 04 de Abril de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo, a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso(TCC) do curso de Biotecnologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Salles Dias, Coordenador de Graduação do Curso de Biotecnologia**, em 04/04/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225632** e o código CRC **7F06A107**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Em atendimento ao Regulamento Geral dos dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG” (RESOLUÇÃO CEPE Nº 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023) a **Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Biotecnologia (CTCC)** estabelece as normas específicas de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Biotecnologia.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º O TCC será o resultado do desenvolvimento oriundo de um projeto de extensão ou projeto de pesquisa e revisão bibliográfica ou iniciação científica ou desenvolvido em estágio ou para este fim, na área de biotecnologia. O TCC poderá ser redigido de forma monográfica de acordo com o Manual de Normatização de trabalhos da UNIFAL-MG, ou na forma de artigo científico, desde que mantenha os elementos pré-textuais de acordo a normas de redação.

Parágrafo Único : O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC tem por finalidade propiciar ao aluno:

I - estímulo à produção científica;

- II - aprofundamento de um tema da área de biotecnologia;
- III - formação interdisciplinar;
- IV - desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI - inter-relação entre teoria e prática;
- VII - interação entre o Corpo Docente e Discente.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DO TCC

Art. 3º A coordenação do TCC será realizada por professores das disciplinas do Curso de Biotecnologia, indicados pelo Colegiado do referido curso e nomeados por portaria da Pró Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG, constituindo a CTCC.

Art. 4º À Comissão compete:

- I - preparar e apresentar calendário anual com datas para entrega do tema, do projeto e do trabalho final, bem como da avaliação pela Banca Examinadora e da apresentação pública do TCC, compatível com o calendário acadêmico;
- II - cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III - orientar os discentes na escolha de docentes orientadores; acompanhar o processo de avaliação do projeto e do trabalho final do TCC;
- IV - controlar o número de orientandos por professor, bem como fazer levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;
- V - formalizar a escolha do orientador e co-orientador pelo aluno e mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno;
- VI - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VII - apreciar e aprovar as bancas examinadoras;
- VIII - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- IX - receber do orientador os formulários com aceite e confirmação do recebimento do exemplar do TCC por cada um dos membros da Banca Examinadora (APÊNDICE I);
- X - receber do orientador os resultados da avaliação da Banca Examinadora, publicar e encaminhar o resultado final ao DRGCA;
- XI - receber o TCC em sua forma final e definitiva em formato digital aprovada pelo orientador, para arquivamento.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA E ÉPOCA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Trabalho de Conclusão de Curso I - TCC I e Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC II conforme dinâmica curricular.

Art. 6º A disciplina TCC I deverá ser ministrada, por um membro da CTCC até o 6º período e o TCC II deverá ser finalizado no 8º período do Curso.

Art. 7º O cronograma de apresentação do TCC II será estabelecido e divulgado pela CTCC.

CAPÍTULO V

DO PROJETO, DA ORIENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 8º O projeto e o trabalho final do TCC poderão ser elaborados em conjunto por até dois alunos.

Parágrafo Único - Excepcionalmente o número de alunos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela CTCC.

Art. 9º O Projeto deverá ser elaborado sobre tema relacionado com a área do orientador ou do co-orientador, se for o caso, que deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário simplificado (APÊNDICE II).

Art. 10 Poderão ser orientadores do TCC os professores efetivos da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida, professores substitutos e visitantes até a data final do contrato, pesquisadores em estágio Pós-doutoral registrado na UNIFAL-MG e Pós-graduandos devidamente matriculados em PPGs da UNIFAL-MG, supervisores de estágio das empresas os quais devem ter pós-graduação na área ou experiência compatível com a temática. Aos TCCs cuja a orientação não seja de professores do quadro efetivo da UNIFAL-MG, será obrigatório a estes TCCs possuírem como coorientadores professores do quadro efetivo da UNIFAL-MG.

Parágrafo Único: Cada orientador orientará até dois projetos de TCC. Excepcionalmente, o número de projetos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela CTCC. No caso do término do vínculo com a instituição, professores substitutos e pesquisadores em estágio Pós-doutoral, bem como Pós-graduandos podem terminar a orientação até o final do semestre letivo corrente

ou solicitar a transferência da orientação para outro professor da instituição à CTCC.

Art. 11 Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura do co-orientador.

Parágrafo Único: São considerados co-orientadores os professores da UNIFAL-MG, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou profissionais com comprovada atuação na área de interesse do projeto.

Art. 12 Ao Orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação final do trabalho, encaminhar aos membros da banca examinadora cópias do TCC, encaminhar à CTCC uma cópia do mesmo e o formulário de agendamento de defesa, constando o membros da Banca Examinadora no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data proposta para a defesa (APÊNDICE III).

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 13 A aprovação na disciplina TCC I exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), apresentação do projeto e nota mínima seis numa escala de zero a dez.

§ 1º O projeto de monografia será corrigido e avaliado pelo orientador do trabalho e pelo responsável pela disciplina TCC I.

§ 2º O orientador do trabalho poderá indicar outro avaliador, desde que encaminhe o nome ao responsável pela disciplina.

§ 3º A avaliação do TCC I tem por objetivo principal analisar e propor melhorias ao projeto apresentado (APÊNDICE II).

§ 4º Os acadêmicos, com frequência regular cuja nota final seja maior que 4,0 (quatro) e menor que 6,0 (seis), terão oportunidade de uma segunda apresentação do projeto, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14 A Avaliação do TCC II pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

§ 1º do trabalho escrito: de acordo com as normas constantes no Manual de Normalização e Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UNIFAL-MG, disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/normalizacao-de-trabalhos-academicos/>; da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado; ou de artigo científico, escrito de acordo com as normas de periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada;

§ 2º da apresentação pública: o candidato deverá apresentar o trabalho de TCC II resumido em sessão pública presencial ou on-line o qual será avaliado pela banca examinadora. A duração máxima da apresentação e o tempo de arguição dos membros da banca serão definidos pela CTCC. A forma de apresentação presencial ou on-line deve ser comunicada à Comissão do CTCC no momento da entrega dos trabalhos.

Art. 15 Será aprovado na disciplina TCC II o acadêmico com, no mínimo, 75% de frequência e cuja nota final represente a média dos valores atribuídos na ficha de avaliação igual ou superior a 6,0 (seis) (APÊNDICES IV).

§ 1º - O acadêmico cuja nota final seja maior que 4,0 (quatro) e menor que 6,0 (seis), terá oportunidade de uma segunda apresentação do TCC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Neste caso a Banca Examinadora será constituída pelos mesmos membros;

§ 2º - O acadêmico que obtiver nota final inferior a 4,0 (quatro) na primeira avaliação ou obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na segunda avaliação será considerado reprovado, devendo inscrever-se novamente com um orientador e elaborar um novo TCC.

Art. 16 A banca examinadora para a avaliação do TCC II será composta pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, podendo ser professores efetivos, visitantes ou substitutos de instituição de nível superior, pesquisadores em estágio Pós-doutoral com vínculo na UNIFAL-MG, pós-graduandos de Programas de Pós Graduação da UNIFAL-MG e um membro suplente professor da UNIFAL-MG, sugeridos pelo orientador e aprovados pela CTCC (APÊNDICE III).

Parágrafo Único: A critério da CTCC, poderá também integrar a banca examinadora um profissional com nível superior completo com experiência na temática do trabalho a ser avaliado.

Art. 17 Após a correção e aprovação pela banca examinadora deverão ser entregues à CTCC um exemplar do trabalho em formato digital, devidamente identificado no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo Único: O orientador deverá verificar o atendimento da correção sugerida pela banca examinadora e encaminhar a versão final à CTCC.

Art. 18 Após aprovação pela banca examinadora e feito as correções finais do trabalho, deverão ser entregues ao presidente da CTCC, uma cópia no formato digital devidamente identificada, os formulários (APÊNDICE III, IV) e encaminhamento da versão final e o termo de autorização para publicação eletrônica (APÊNDICE V), no prazo máximo definido no Art.17.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela CTCC.

APÊNDICE I

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR REFERENTE AO TCC PARA O

PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TCC DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Eu, _____, comprometo-me a orientar o
aluno(a) _____ no Trabalho de Conclusão de Curso, sobre o tema

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador(a)

Alfnas, _____ de _____ de _____.

APÊNDICE II

AVALIAÇÃO DE PROJETO DE TCC DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA REFERENTE AO TCC I

Título do projeto:

Aluno:

Orientador:

Co-orientador:

Para a avaliação do projeto considerar os itens abaixo especificados

Título:

Adequado/inadequado

2. Objetivo :

Coerência do objetivo com a proposta do trabalho

Clareza

3. Revisão de literatura:

Suficiente/insuficiente

Atualizada/desatualizada

Coerente/incoerente

4. Metodologia:

Correta/incorreta

Adequada/inadequada

Atualizada/desatualizada

Suficiente/insuficiente

Compatível/incompatível com os objetivos

5. Cronograma físico de execução:

Adequado/extenso

Atividades suficientes/insuficientes

6. Originalidade

Resultado da avaliação:

a. nota de 8,00 a 10,00

b. nota de 6,00 a 7,99

c. nota de 4,00 a 5,99

d. nota abaixo de 4,00

APÊNDICE III

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TCC II DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Eu, _____ orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso,
intitulado _____

tendo como orientando(a)(as)

REQUEIRO à CTCC do Curso de Biotecnologia da UNIFAL-MG a designação de Banca Examinadora e da data para a apresentação do TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Instituição de Origem
Membro 1		
Membro 2		
Suplente		

Data:

Atenciosamente,

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador(a)

APÊNDICE IV

AVALIAÇÃO / ATA DO TCC II - CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Título do trabalho: _____

Aluno(a) _____

Orientador(a)/Co-orientador(a): _____

Data: ___/___/___ Horários: Início: ___ horas Término ___ horas

Avaliação: Atribuir 10 pontos para cada item.

Membro I: Nome do examinador: _____

Nota: apresentação Oral: _____ ; apresentação Escrita: _____.

Membro II: Nome do examinador: _____

Nota: apresentação Oral: _____ ; apresentação Escrita: _____.

Orientador: Nome do Orientador: _____

Nota: apresentação Oral: _____ ; apresentação Escrita: _____.

* **Média das notas:** _____. * média das seis (6) notas.

Critérios a serem observados na avaliação:

Apresentação Oral: Pertinência do assunto, sequência de apresentação, domínio, postura, expressão oral, uso de termos técnicos, conclusão, observação do tempo de apresentação.

Escrita: Estrutura, conteúdo, linguagem, objetivo, conclusões e pontualidade na entrega.

No dia _____, com início às _____, foi realizada a sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do Candidato (a) _____, que apresentou o seguinte título: _____". De acordo com os requisitos legais, a Comissão Examinadora designada para proceder ao exame, foi presidida pelo (a) Orientador (a) _____ e sendo a banca compostas pelos membro 1 _____ e membro 2 _____. Após a arguição em sessão pública, a Comissão deliberou considerar o candidato (a) _____, atribuindo-lhe a nota _____ (____). Para constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Assinatura Membro 1: _____

Assinatura Membro 2: _____

Assinatura Orientador: _____

APÊNDICE V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TCCS DO CURSO EM BIOTECNOLOGIA

Na qualidade de titular dos direitos autorais da publicação, autorizo o curso de Biotecnologia da UNIFAL-MG a disponibilizar uma cópia digital em sites do Curso, Unidades Acadêmicas e/ou Biblioteca da UNIFAL-MG, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo a Lei nº 9610/98, o texto integral da obra abaixo citada, conforme permissões assinaladas, para fim de leitura, impressão, download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir da data abaixo.

1. Identificação

Título: _____

Número de páginas: _____

Data da Defesa: : ___/___/____.

Autor: _____

E-mail: _____

CPF: _____

Orientador: _____

E-mail: _____

CPF: _____

Co-orientador : _____

E-mail: _____

CPF: _____

2. Informação de acesso ao documento

Liberação para publicação: ___ Sim, ___ Não.

Liberação: ___ Inteira, ___ Parcial (resumo/abstract).

Local: _____. Data: ___/___/____.

Assinatura do Autor Assinatura do Orientador

Por fim, seguem os link para verificar a conformidade das assinaturas previstas na Lei nº 14.063/2020:

Assinatura simples do SEI: https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Assinatura avançada gov.br e qualificada com certificado digital do ICP-Brasil: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

0.1.

Referência: Processo nº 23087.019618/2023-31

SEI nº 1225632